



REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os materiais deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 0303 04 122 0037 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Governo. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, mediante a utilização de recurso próprio.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para fornecer os materiais do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, AUTORIZAR Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Governo do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 20 de maio de 2021.


Dorgivan Pereira da Silva
Ordenador (a) de Desp. do Fundo Geral

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Governo do município de Salitre/CE.
- 1.2. Os materiais estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Impressora HL 1212.	Unid.	4	R\$ 1.628,15	R\$ 6.512,60
2	CPU I5 2gb HD de 500gb.	Unid.	1	R\$ 2.903,00	R\$ 2.903,00
3	Computador completo intel core I5, 8gb com teclado, mouse e caixa de som.	Unid.	2	R\$ 3.910,66	R\$ 7.821,33
Valor global					R\$ 17.236,93

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia de 03 (três) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre
MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000 Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Geral.

8.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade do fornecedor. O Prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

8.2.2. Os materiais serão atestados e pagos, pelo Fundo Geral, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

8.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Geral.

8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo (a) Ordenador (a) de Despesa do Fundo Geral.

8.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para execução do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre
MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000 Salitre/Ceará
fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



II.I. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0303 04 122 0037 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Governo. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, mediante a utilização de recurso próprio.

Salitre/CE, 20 de maio de 2021.


Dorgivan Pereira da Silva
Ordenador (a) de Desp. do Fundo Geral



in9ve

JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO - ME CNPJ: 26.940.750/0001-37 CGF: 06.645.424-7 RUA CARLOS GOMES, 308
JUAZEIRO DO NORTE / CE CEP: 63.050-014

BAIRRO SALESIANOS
EMAIL: inovesolucao@outlook.com

Ao

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

LOCALIZAÇÃO: SALITRE/CE

OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>UNID</u>	<u>MARCA</u>	<u>QNT</u>	<u>V. UNIT</u>	<u>V. TOTAL</u>
1	<u>IMPRESSORA HL1212</u>	<u>UNID</u>	<u>BROTHER</u>	<u>4</u>	<u>1.620,00</u>	<u>6.480,00</u>
2	<u>CPU I5 2GB HD de 500GB</u>	<u>UNID</u>	<u>INTEL</u>	<u>1</u>	<u>2.899,00</u>	<u>2.899,00</u>
3	<u>COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 COM 8GB, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.</u>	<u>UNID</u>	<u>SAMSUNG</u>	<u>2</u>	<u>3.900,00</u>	<u>7.800,00</u>

17.179,00

VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS R\$ 17.179,00 "DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS"

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 "SESSENTA" DIAS

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 10 DE MAIO DE 2021.



Rubrica
José Farias da Silva Neto - ME
CNPJ 25.940.750/0001-37
José Farias da Silva Neto
CPF 053.250.743-47

Toda Fábrica do Sítio N272.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS.: 60 SESSENTA DIAS
PRAZO DE ENTREGA.: DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Impressora HL1212.	Und	Brother	4	1.575,45	6.301,80
2	CPU I5 2gb HD de 500gb.	Und	Intel	1	2.890,00	2.890,00
3	Computador completo intel core i5, 8 gb com teclado, mouse e caixa de som.	Und	Intel	2	3.899,00	7.798,00
						16.989,80

Valor total da pesquisa de preços R\$ 16.989,80(Dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Juazeiro do norte/ce, 10 de maio de 2021.

J.R. da Silva Martins Armazém
José Raimundo da Silva Martins
CPF: 326.537.863-20
Empresário



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395-1
Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
Rua Antônio Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE, CEP: 63.119-160
E-mail: cgmdeiloscomercial@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE



CGM COMERCIAL E SERVIÇOS
RUA ANTONIO XENOFONTE N° 641, VILA ALTA, CRATO - CE
CNPJ: 29.186.945/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.741395-1
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6516664
EMAIL: cgmdeiloscomercial@hotmail.com
BANCO BRADESCO AG:0454-5 C/C: 43.933-8

OBJETO - MATERIAL DE INFORMATICA

Item	Especificação	Marca	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor por Extenso	Valor Total	Valor por Extenso
1	IMPRESSORA HL1212	BROTHER	UNID	4	1.689,00	mil seiscentos e oitenta e nove reais	6.756,00	seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais
2	CPU I5 2GB HD DE 500GB	INTEL	UNID	1	2.920,00	dois mil, novecentos e vinte reais	2.920,00	dois mil, novecentos e vinte reais
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 COM 8GB, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	INTEL	UNID	2	3.933,00	três mil, novecentos e trinta e três reais	7.866,00	sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 17.542,00	
dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais								
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 17.542,00	
dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 17.542,00	
dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais								

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de entrega: De acordo com a solicitação

Crato - CE, 11 de maio de 2021

Nilson Bento da Silva

REPRESENTANTE LEGAL
CGM COMÉRCIO E SERVIÇOS



Ceará

Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total
	Proponente			
012166	Impressora HL 1212.			
	J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM ME	4,000	1.575,450	6.301,80
	JOSE FARIA'S DA SILVA NETO-ME	4,000	1.620,000	6.480,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	4,000	1.689,000	6.756,00
	Valores médios :		1.628,150	6.512,60
012167	CPU I5 2gb HD de 500gb.			
	J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM ME	1,000	2.890,000	2.890,00
	JOSE FARIA'S DA SILVA NETO-ME	1,000	2.899,000	2.899,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	2.920,000	2.920,00
	Valores médios :		2.903,000	2.903,00
012168	Computador completo intel core I5, 8gb com teclado, mouse e caixa de som.			
	J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM ME	2,000	3.899,000	7.798,00
	JOSE FARIA'S DA SILVA NETO-ME	2,000	3.900,000	7.800,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	2,000	3.933,000	7.866,00
	Valores médios :		3.910,667	7.821,33



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente	Código	Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total	Situação
J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM ME						
	012166	Impressora HL 1212.	4,000	1.575,450	6.301,80	
	012167	CPU i5 2gb HD de 500gb.	1,000	2.890,000	2.890,00	
	012168	Computador completo intel core i5, 8gb com teclado, mouse e caixa de som.	2,000	3.899,000	7.798,00	
Total do(s) item(ns) :					16.999,80	
Total geral :					16.999,80	



Ceará

Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
012166	Impressora HL 1212.	4,0000	1.628,150	6.512,60
012167	CPU I5 2gb HD de 500gb.	1,0000	2.903,000	2.903,00
012168	Computador completo intel core i5, 8gb com teclado, mouse e caixa de som.	2,0000	3.910,667	7.821,33
Total :				17.236,93